

PORTARIA NACAB N° 005, DE 20 DE MAIO 2020

O **NÚCLEO DE ACESSORIA ÀS COMUNIDADES ATINGIDAS POR BARRAGENS - NACAB**, por seus representantes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o § 3º do artigo 26, do Regulamento de Princípios, Compras e Contratações-RPCC do NACAB, que dispõe que o Edital que admitir mais de 10 vagas poderá contar com comissão específica, de composição dinâmica, alternando componentes, dos quais pelo menos um seja associado do NACAB, preferencialmente membro de sua diretoria.

CONSIDERANDO a publicação do EDITAL ATI R3 01/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO INDETERMINADO, que conta com 16 vagas disponíveis para seleção de pessoal.

1/3

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os associados e/ou profissionais do NACAB abaixo relacionados, para compor equipes de entrevista dos candidatos selecionados no edital, para auxiliar a Comissão Permanente de Recrutamento (CPR) do NACAB:

ANDREZA FERNANDA MENDONCA
ANGELA ROSANE DE OLIVEIRA
ANTONIO CARLOS DE SOUZA
BRÍGIDA ALVIM E ARAUJO DE ALMEIDA VILELA
CARLA CRISTINA BALBINO DOS SANTOS
CARLOS ALBERTO ESTEVES
CHRISTIANE DA SILVA SOUZA
FABIANO AZEVEDO BARROSO
FABRÍCIO GERALDO DE ASSIS
FERNANDO LUIS DE ASSIS OLIVEIRA BARBOSA
JACY BONOTO JUNIOR
JEAN SILVA DA COSTA
LAURO MAGALHAES FRAGUAS
LEILA REGINA DA SILVA
LEONARDO VILAÇA DUPIN
LUCAS ANTUNES BARROS
LUIZA LINO DO NASCIMENTO
LUIZA MONTEIRO SOUZA
MARCIO MARTINS VIEIRA
MARILIA ANDRADE FONTES

MATEUS SOARES DE SOUZA
PAULA LARANJA LEAL DE MATTOS PEREIRA
PEDRO HENRIQUE DIAS MARQUES
RAUL FERNANDO GONDIM MOTTA DE BARROS
RÉGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
RIVERSON MOREIRA DOS SANTOS
ROBERTO GERALDO DE FIGUEIREDO
SARAH ALVES ZUANON
VIETE PASSOS FREITAS

Parágrafo Primeiro. Todas as pessoas acima indicadas deverão priorizar as atividades do processo seletivo durante o período de realização das entrevistas, entre os dias 21, 22 e 24/05/2021.

Parágrafo Segundo. Os integrantes das equipes poderão alternar presença nas entrevistas, e indicar suplências para eventual substituição em caso de ausência, bem como valer-se do registro da entrevista para formação posterior de sua avaliação.

2/3

Parágrafo Terceiro. Os integrantes da Comissão Permanente de Recrutamento (CPR) poderão integrar equipes de entrevistas.

Art. 2º. As entrevistas com cada candidato serão realizadas por equipes, contendo pelo menos 3 pessoas indicadas no art. 1º, devendo avaliar as informações do item 2.3 do Edital - Das disposições gerais sobre os requisitos, e conforme orientações repassadas pela CPR do NACAB.

Parágrafo Único. Nenhum dos entrevistadores poderá ter sido indicado pelo candidato como referência pessoal/profissional no momento da inscrição, não poderá ter vínculo de parentesco ou qualquer outra condição que possa ser declarada como conflito de interesse no processo seletivo.

Art. 3º. A consolidação da seleção final dos candidatos após a fase de entrevistas será realizada pela Comissão Permanente de Recrutamento do NACAB, que poderá valer-se do registro das entrevistas para revisar avaliações realizadas pelas equipes.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Recrutamento deverá dirimir eventuais empates técnicos e submeter eventuais impasses a nova avaliação.

Art. 5º. A Comissão Permanente de Recrutamento poderá convocar membros das equipes, profissionais, coordenadores e gerentes relacionados à formação e cargo pretendido pelos candidatos(as) para opinar acerca da pontuação e classificação, bem como dos perfis necessários aos trabalhos relacionados ao escopo da ATI.

Art. 6º. Eventuais recursos de candidatos deverão ser dirimidos pela Gerência Jurídica, consoante art. 7.11. do Edital e suas alterações.

Art. 7º. A consolidação do resultado final dos candidatos selecionados será realizada pela Comissão Permanente de Recrutamento do NACAB.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 20 de maio de 2021.

Paulo Henrique Viana
Presidente NACAB

Gumerindo Souza Lima
**Secretário Executivo
NACAB**